



DECRETO Nº 29 /2012

**DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, OS
IMÓVEIS QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ usa das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e

DECRETA:


Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de 100,00m² localizada em São José, medindo 10,00m de frente em confrontação com terras do adquirente; 10,00m de fundos com o restante de terras dos transmitentes; 10,00m de cada lado confrontando com Octacílio Braz de Azeredo e ainda com os transmitentes (Sr. José Gomes de Campos e sua mulher). Transcrito no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição sob o nº 1.213, folha 243, livro 3-A.

Art.2º - Destina-se a Desapropriação, objeto do presente, a construção de prédio público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaboraí, 05 de Abril de 2012.


SÉRGIO ALBERTO SOARES
Prefeito

PUBLICADO

de 05 de Abril de 2012
nu. 001. Em 001. Ed. 355

